



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental da 2.ª alteração ao Regulamento do Subsídio ao Arrendamento

ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no nº 1 do artº 98º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, em reunião de 15 de junho de 2023 (item 17 da respetiva ata), deliberou dar início ao procedimento da 2ª alteração ao Regulamento do Subsídio ao Arrendamento que tem por objetivo ajustar os valores máximos de renda aos valores atualmente praticados no mercado privado de arrendamento, reforçar a política de apoio às famílias que integrem pessoas com deficiência e dar continuidade a um modelo de intervenção municipal no que respeita à habitação de apoio mais abrangente, tendo sido designada como responsável pela direção do procedimento a chede do Serviço de Apoio ao Consumidor, Olga Monteiro, em quem ficou delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento.

Mais se publicita que, nos termos do mesmo artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no sítio institucional da câmara municipal, na Internet, os seus contributos ou sugestões de alteração do referido regulamento, por escrito, podendo fazê-lo por carta, endereçada ao responsável pela direção do procedimento ou por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt.

Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do artigo 68º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 26 de junho de 2023

O Presidente,

Alberto Costa

Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão